

**PARECER****Parecer nº 28, de 2022****Autor:** Poder Executivo**Relatora:** Vereadora Eva Mesa**Matéria:** PL nº 39, de 2022**Data do Ingresso:** 25/04/2022**Parecer:** Pela sua tramitação**Ementa do Projeto de Lei:** "Altera o § 7º do Art. 13, da lei nº 3.321/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Lavras do Sul "**Relatório:**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo alterar o § 7º do Art. 13, da lei nº 3.321/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Lavras do Sul.

Aspectos Técnicos:

O Projeto de Lei em epígrafe atende aos requisitos legais inerentes à espécie, contendo no mesmo a sua exposição de motivos, bem como o Relatório da Avaliação Atuarial - Exercício de 2022 e os Pareceres constantes nas Atas nº 24 (aprovação da política apresentada no Relatório de Avaliação Atuarial para o Exercício de 2022) e 25/2022 (análise do Projeto de Lei nº 039/2022) oriundos do Conselho Deliberativo do RPPS.

O Regime Próprio da Previdência Social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial de forma que a pretensão posta em análise no presente projeto de Lei objetiva cumprir mandamento constitucional, visando preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de Lavras do Sul

Conclusão:

Após analisado o aspecto técnico e financeiro por esta Comissão, concordamos que não há impedimento para a sua normal tramitação.

Este é o Parecer.

Sala "Severino Silveira" da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 11 de maio de 2022.

Vereador Dimmy Alves- Presidente

Vereadora Eva Mesa - Relatora

Vereador Clemar Biaggi (Careca) - Revisor